

JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

17 Out 2012

**LEI Nº 1.999 / 2.012
DE 22 DE AGOSTO DE 2.012**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 234.010,00 (duzentos e trinta e quatro mil e dez reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.979, de 28 de dezembro de 2011, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.15. Fundo Municipal de Saúde

02.15.01. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.303. Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0060. Assist. Farmacêutica e Insumos Estratégicos

10.303.0060.2192. Manutenção dos Serviços de Fitoterapia

234.010,00

3.3.90.30.00 F. 830. Material de Consumo

96.400,00

1.51.00 Transf. De Recursos SUS para Assist. Farmacêutica

96.400,00

3.3.90.39.00 F.832. Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica

15.010,00

1.51.00 Transf. De Recursos SUS para Assist. Farmacêutica

15.010,00

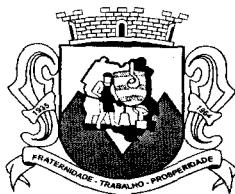
4.4.90.52.00 F.834 Equipamento e Material Permanente

122.600,00

1.53.00 Transf. De Recursos SUS para Investimentos na Rede Serv.

122.600,00

Saúde



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

17 OUT 2012

Art. 2º Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação das seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.12. Secretaria Municipal de Obras

02.12.01. Secretaria Municipal de Obras

15. Urbanismo

15.451. Infra-estrutura Urbana

15.451.0038. Gestão Participativa

15.451.0038.1012. Demandas do Orçamento Participativo

234.010,00

4.4.90.51.00 F.600. Obras e Instalações

234.010,00

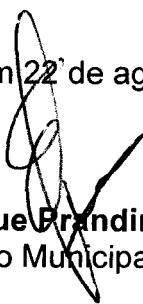
1.00.00. Recursos Ordinários

234.010,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 22 de agosto de 2012.


Gustavo Henrique Brandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2012.


Ivo José da Silva
Assessor de Governo